



4ª - 05/03/2008

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REALIZADA NO DIA CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO

Aos cinco dias do mês de Março do ano dois mil e oito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Rogério António Pinto e Adriano António Chaveiro, comigo, Paulo Jorge da Silva Canas, Técnico Generalista.

Ausente esteve o Vereador João Pereira Reis, por motivos profissionais, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS
- B) DIVERSOS

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA EM MONTEMOR-O-NOVO
- B) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMINHO ENTRE A HERDADE DE ÁGUA TODO O ANO E A TORRE DA GADANHA
- C) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMINHO ENTRE O ALTO DO AMEIXOEIRO E A HERDADE DA FIGUEIRA E DO CAMINHO ENTRE A PINTADA E A HERDADE DA GIBLACEIRA
- D) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMINHO ENTRE A EN 2 E A EN 253
- E) EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO ESCOURAL
- F) EMPREITADA DE MOVIMENTO DE TERRAS NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA
- G) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO JUVENIL

3. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- A) LICENÇAS DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO
- B) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO/GINÁSIO/PISCINAS COBERTAS
- C) CONCURSO/SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO E CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE/LOTEAMENTO EM SANTIAGO DO ESCOURAL/2ª. FASE
- D) ALIENAÇÃO DE LOTE COMPOSTO POR VEÍCULOS EM FIM DE VIDA
- E) CONTABILIDADE

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO/SUBSÍDIO PARA TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS

- 1 B) ENSEMBLE MONTE MOR/APOIO PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SUA SEDE
2 C) RUGBY CLUBE DE MONTEMOR/SUBSÍDIO PARA ALUGUER DE CAMPOS RELVADOS
3 D) CASA DO POVO DE LAVRE/SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA
4 E) SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE/SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE
5 MÚSICA
6 F) CASA DO POVO DE CABRELA/SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA
7

8 **5. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

- 9 A) JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA/PAGAMENTO DE LANCHES
10 ESCOLARES
11 B) JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL/RECTIFICAÇÃO DE
12 TRANSFERÊNCIA REFERENTE A TRANSPORTES ESCOLARES
13 C) PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA
14 FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
15 D) PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR
16 MÉRITO, PARA FREQUENCIA DO ENSINO SUPERIOR
17 E) PROPOSTA DE EDITAL E CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
18 DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
19 F) PROPOSTA DE EDITAL E CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
20 DE ESTUDO POR MÉRITO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
21

22 **6. ÁREA JURIDÍCA E DE PESSOAL**

- 23 A) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE
24 IMÓVEIS/SIMULAÇÃO OU INDICAÇÃO INEXACTA DO PREÇO/DIREITO DE
25 PREFERÊNCIA
26 B) DIREITO DE SUPERFÍCIE/EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
27 C) CONCESSÃO DE ESTÁGIO - TOPOGRAFIA
28

29 **7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE** 30 **COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA** 31 **DE FREGUESIA DE SÃO CRISTOVÃO**

33 **8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE** 34 **COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA** 35 **DE FREGUESIA LAVRE**

37 **9. PROPOSTA DE ACTA Nº 3, DE 20/2/08**

39 **10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS**

41 **Período antes da Ordem do Dia**

43 **Comemorações do 8 de Março em Montemor-o-Novo, Dia do Município, de S. João de Deus e** 44 **Internacional da Mulher**

46 Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para informar o executivo do programa que visa
47 celebrar o Dia do Município, de S. João de Deus e Internacional da Mulher. Aproveitando o Município
48 a efeméride, informou o Presidente de Câmara, para dar início às comemorações do 20.º Aniversário
49 da Elevação de Montemor-o-Novo a Cidade. O edil convidou o restante executivo a participar nas
50 iniciativas, salientando entre elas a inauguração do Arquivo Municipal e o espectáculo com a
51 Montemorenses Margarida Guerreiro.
52

53 **Legislação sobre Vínculos Carreiras e Remunerações**

1 Retomou a palavra o senhor Presidente para deixar a informação/alerta sobre a legislação, publicada
2 em 27 de Fevereiro de 2008 em Diário da República - Lei n.º 12-A/2008 - que estabelece os regimes
3 de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. O
4 autarca referiu que se trata de uma lei muito complexa e que introduz muitas alterações. Segundo o
5 Presidente de Câmara existem regras que entram de imediato em vigor, enquanto outras irão aguardar
6 a publicação de legislação específica. O edil disse ainda tratarem-se de alterações legislativas
7 profundas, às quais o Município irá procurar adaptar-se na medida do possível e alertou para o facto da
8 nova legislação significar um retrocesso para os direitos dos trabalhadores, nomeadamente, terminando
9 com a segurança no emprego através da precariedade do vínculo, introduzindo a desigualdade e a
10 discricionariedade salarial para trabalho igual, pressionando a compra de serviços externos e
11 privatizações em todas as áreas, enfim, constituindo mais uma peça legislativa no sentido de reduzir e
12 ou privatizar serviços públicos.

13 14 **Comemorações do 11 de Março em Vila Real de Santo António**

15
16 Sobre o presente assunto em epígrafe, interveio o senhor Vereador João Marques, para informar que,
17 no presente ano, a comemorações de elevação a cidade, como é tradição, realizadas pelas quatro
18 cidades irmãs Fundão, Marinha Grande, Montemor-o-Novo e Vila Real de Santo António, terão lugar
19 nesta última localidade. Desta forma, o Vereador João Marques informou que uma comitiva de
20 Montemor irá deslocar-se a Vila Real de St. António de modo a participar nesta iniciativa, integrando
21 o Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e representantes das Juntas de Freguesia.

22 23 **Grande Prémio de Atletismo**

24
25 Em novo uso da palavra, o Vereador João Marques, falou da realização, no passado dia 2 de Março, na
26 nossa cidade, da 8.ª edição do Grande Prémio de Atletismo Cidade de Montemor-o-Novo, uma
27 organização da Secção de Atletismo da Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo,
28 Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e Juntas de Freguesia de N.ª Sr.ª da Vila e de N.ª Sr.ª do
29 Bispo. O Vereador salientou que este Grande Prémio, integrado nas Comemorações do 20.º
30 Aniversário da Elevação de Montemor a Cidade, excedeu as expectativas, alcançando cerca de 1.200
31 inscrições. O Vereador João Marques salientou, de igual forma, a participação dos Bombeiros
32 Voluntários e da população.

33 34 **Ordem de Trabalhos**

35 36 **1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

37
38 Fazendo uso da palavra, a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do
39 Executivo, os seguintes processos no âmbito da Divisão de Administração Urbanística:

40 ***A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS***

41 42 **Processos de licenciamento**

43
44 De: FRANCELINA MARIA DOS SANTOS PISA, requerendo aprovação dos projectos de
45 especialidades e licenciamento da obra de remodelação e ampliação de monte, a levar a efeito na
46 propriedade denominada “Fazenda das Casas Novas”, Reguengo, freguesia de Nossa Senhora da Vila,
47 tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

48 Data de entrada do requerimento: 19/02/2008

49 Data de aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação Camarária de 14/11/2007

50 ***Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação***
51 ***camarária de 14/11/2007 e termo de responsabilidade do técnico.***

1 De: RUI RICARDO VICENTE CORREIA e OUTRA, requerendo aprovação dos projectos de
2 especialidades e licenciamento da obra de alteração/remodelação de moradia, a levar a efeito na
3 propriedade denominada “Quinta da Ribeira”, freguesia de Escoural, tendo como técnico responsável
4 Lina Maria Barreto Barroqueiro.

5 Data de entrada do requerimento: 19/02/2008

6 Data de aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação Camarária de 23/01/2008

7 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação*
8 *camarária de 23/01/2008 e termo de responsabilidade do técnico.*

11 De: CASA DO POVO DE CABRELA, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e
12 licenciamento da obra de ampliação de edificação, a levar a efeito na Rua Francisco António Correia
13 Palhavã n.º 13, freguesia de Cabrela, tendo como técnico responsável António Luís Carvalho Vieira e
14 Carlos Daniel Delgado Mercês de Melo.

15 Data de entrada do requerimento: 14/02/2008

16 Data de aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação Camarária de 27/06/2007

17 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação*
18 *camarária de 27/06/2007 e termos de responsabilidade dos técnicos.*

20 De: JOÃO MATOS DOS RAMOS, requerendo aprovação do projecto de arquitectura das alterações
21 efectuadas no decorrer da obra de ampliação de habitação, sita em Rua Dr. Arlindo Vicente n.º 4 em
22 Fazendas do Cortiço, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Jacinto
23 Gameiro Costa, número 47.

24 Data de entrada do requerimento: 28/11/2007

25 Tem parecer da D.A.U.

26 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos*
27 *serviços da DAU.*

29 De: JOSÉ MANUEL FREIXO NUNES e LUÍS FERNANDO FREIXO NUNES, requerendo
30 aprovação do projecto de legalização e licenciamento da obra de construção de piscina, sita em Rua de
31 Aviz n.º 66, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro
32 Costa, número 47.

33 Data de entrada do requerimento: 07/12/2007

34 Tem parecer da D.A.U.

35 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos*
36 *serviços da DAU.*

38 De: JOSÉ VICENTE, requerendo reaprovação e autorização da obra de construção de moradia, sita em
39 Rua Professor Agostinho da Silva n.º 12, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico
40 responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

41 Data de entrada do requerimento: 19/02/2008

42 Tem parecer da D.A.U.

43 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos*
44 *serviços da DAU.*

46 De: T.M.G. – CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, requerendo aprovação dos
47 projectos de arquitectura e especialidades (com excepção do projecto de instalação de gás) da obra de
48 construção de moradia, a levar a efeito na Rua Joaquim José Faísca n.º 11, freguesia de Nossa Senhora
49 do Bispo, tendo como técnico responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, número 342, José
50 Alexandre Palminha Madruga Neves, número 325 e Vítor Manuel da Silva.

51 Data de entrada do requerimento: 11/12/2007

52 Tem parecer da D.A.U.

53 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos*
54 *serviços da DAU e termos de responsabilidade dos técnicos.*

1 De: ESCUDEIRO & GALVÃO – CONSTRUÇÕES LDA, requerendo aprovação dos projectos de
2 Sistemas Energéticos de Climatização e Instalação Eléctrica e autorização da obra de construção de
3 edifício de habitação e comércio, a levar a efeito na Praça Mártires da Liberdade, lotes 1 e 2, freguesia
4 de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Ricardo Jorge Gaspar Esperto.

5 Data de entrada do requerimento: 22/02/2008

6 Data de aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação Camarária de 02/05/2007

7 ***Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação***
8 ***camarária de 02/05/2007 e termos de responsabilidade dos técnicos.***

10 De: NOVOGAZ – SOC. DE COMBUSTÍVEIS E OLEOS, LDA, requerendo aprovação dos projectos
11 de especialidades e autorização da obra de alteração de posto de abastecimento de combustíveis, a
12 levar a efeito na Avenida Gago Coutinho E.N. ao Km 80,900, freguesia de Nossa Senhora da Vila,
13 tendo como técnico responsável António Luís Cúcio Parada e Hugo Miguel Teixeira de Carvalho
14 Matos Duarte.

15 Data de entrada do requerimento: 17/01/2008

16 Data de aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação Camarária de 05/09/2007

17 ***Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação***
18 ***camarária de 05/09/2007 e termos de responsabilidade dos técnicos.***

20 De: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA LINHEIRO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura da
21 legalização e ampliação de anexo, sito em Rua Tenente Abreu, freguesia de Santiago do Escoural,
22 tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

23 Data de entrada do requerimento: 07/02/2008

24 Tem parecer da D.A.U.

25 ***Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos***
26 ***serviços da DAU.***

28 De: MANUEL JOAQUIM GALO SIMÕES, requerendo informação prévia sobre remodelação e
29 ampliação de moradia, a levar a efeito na Rua Fernando Namora n.º 31, freguesia de Nossa Senhora da
30 Vila.

31 Data de entrada do requerimento: 07/12/2007

32 Tem parecer da D.A.U.

33 ***Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos***
34 ***serviços da DAU.***

36 De: LEONEL JOSÉ MESTRINHO, requerendo isenção da apresentação do projecto de
37 comportamento térmico e licenciamento da obra de ampliação de moradia, a levar a efeito na Rua dos
38 Caniços n.º 18, freguesia de Ciborro.

39 Data de entrada do requerimento: 12/02/2008

40 Data de aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação Camarária de 23/01/2008

41 Tem parecer da D.A.U.

42 ***Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação***
43 ***camarária de 23/01/2008 e parecer dos serviços da DAU.***

45 De: PAULO JORGE DE BARROS PIRES TRIGO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura
46 relativo á obra de reconstrução de edifício, a levar a efeito na propriedade denominada “Monte do
47 Prates”, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável José Alfredo Franqueira
48 Baganha.

49 Data de entrada do requerimento: 09/01/2008

50 Tem parecer da D.A.U.

51 ***Deliberação: processo retirado da presente reunião da Câmara Municipal***

53 **/Requerimentos Diversos**

1 De: SVHI – INVESTIMENTOS HOTELEIROS, LDA, requerendo averbamento de novo titular e
2 entidade exploradora no alvará de utilização para serviço de bebidas (Bar), sito na Rua 5 de Outubro
3 n.º 71, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

4 Data de entrada do requerimento: 11/02/2008

5 Tem parecer da D.A.U.

6 ***Deliberação:*** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos
7 *serviços da DAU.*

8
9 De: SOFIA ROSA DOS SANTOS TORRÃO, requerendo ocupação da via pública com mesas e
10 cadeiras para esplanada, em frente ao estabelecimento sito na Carreira de S. Francisco, fracção I,
11 freguesia de Nossa Senhora da Vila, durante os meses de Março a Setembro.

12 Data de entrada do requerimento: 13/02/2008

13 Tem parecer da D.A.U.

14 ***Deliberação:*** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos
15 *serviços da DAU.*

16
17 De: URBIMOR-GODÉTIA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, requerendo aprovação da
18 localização de equipamento de resíduos sólidos urbanos, e aprovação do plano de acessibilidades, a
19 levar a efeito no Loteamento do Olival à Senhora da Conceição, freguesia de Nossa Senhora do Bispo,
20 tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves.

21 Data de entrada do requerimento: 13/12/2007 e 14/12/2007

22 Tem parecer da D.A.U. e D.A.S.U.

23 ***Deliberação:*** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos
24 *serviços da DAU.*

25
26 De: URBIMOR-GODÉTIA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, requerendo aprovação e
27 licenciamento do projecto de rede de distribuição de gás e parque de armazenagem de gás, a levar a
28 efeito no Loteamento do Olival à Senhora da Conceição, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo
29 como técnico responsável José Paulo Andreia Castro Camacho.

30 Data de entrada do requerimento: 02/01/2008 e 08/02/2008

31 Tem parecer da D.A.U.

32 ***Deliberação:*** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições dos Serviços
33 *da DAU.*

34 **Diversos**

35 **Rectificação da deliberação da Reunião de Câmara de 12/12/2007 referente à operação de** 36 **loteamento para a Rua de S. Vicente, Rua do Quebra Costas e Rua da Torre da Machada.**

37
38 Verificou-se que, por lapso, a deliberação camarária de 12/12/2007 sobre este processo refere de forma
39 incorrecta a decisão da Câmara Municipal.

40 Assim sendo, propõe-se rectificar a deliberação de Câmara de 12/12/2007, passando a constar da
41 mesma, o seguinte:

42
43 - Dar cumprimento ao artigo 56º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas – Disposições
44 sobre o Centro Histórico – no que se refere às cérceas dos lotes 13 e 16;

45
46 - No quadro de áreas da Memória Descritiva e da Planta de Síntese há uma discrepância entre a área
47 total do terreno a lotear (4274,54 m²), menor que a soma das áreas dos lotes com a área de cedência
48 (4365,40 m²) e menor também que a área do prédio indicada na certidão do Registo Predial (4488,00
49 m²). Deverá ser corrigida esta diferença, assentando-se que a área sujeita a operação de loteamento
50 deverá ser igual a que consta do registo predial e ainda igual à soma dos lotes com as cedências;

51
52 - A drenagem de águas residuais domésticas e pluviais dos lotes 14 e 15 deverá ser resolvida em
53 ligação directa entre os lotes e a rua pública;

54
55 - O “portão que dá acesso à rua do loteamento a partir da Rua do Quebra-Costas deverá ter no mínimo
a mesma largura da faixa de rodagem daquela Rua na zona de inserção;

1 - Esta deliberação não inclui a aprovação de projectos de arquitectura dos edifícios dos lotes. Quando
2 posteriormente (depois da emissão do alvará do loteamento) estes forem apresentados para deliberação
3 camarária, nomeadamente a divisão em propriedade horizontal do edifício/solar existente, os projectos
4 deverão respeitar as determinações do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08 (acessibilidades);
5 - Apresentação no prazo de um ano, de 6 plantas de síntese (corrigidas no quadro de áreas) e dos
6 projectos das seguintes especialidades:
7 1) Terraplanagens, rede viária e pavimentações;
8 2) Rede de distribuição de água;
9 3) Rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
10 4) Infra-estruturas eléctricas;
11 5) Infra-estruturas de telecomunicações;
12 6) Depósito e rede de gás (opcional);
13 7) Arranjos exteriores;
14 8) Proposta do tipo e localização de equipamento de deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU), em
15 conformidade com o art.º 9º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza
16 Pública do Concelho de Montemor-o-Novo, publicado no Apêndice n.º 18 à II Série do Diário da
17 República n.º 36, de 20-02-2006;

18 Cedências

19 Não estando previstas no projecto cedências para o domínio municipal (equipamento e espaços verdes
20 públicos), haverá lugar ao pagamento de uma compensação em numérico ou espécie, nos termos
21 definidos em regulamento municipal, conforme determina o art.º 44º-4) do RJUE.

22 **Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.**

23 **Ishção do pagamento de taxas referente à operação de loteamento na Herdade de Benalfange,** 24 **freguesia de Nossa Senhora do Bispo.**

25 Este loteamento destina-se a formalizar a cedência à Câmara Municipal de parte do terreno incluindo
26 no perímetro urbano, onde se encontram instalados equipamentos sociais e desportivos em Fazendas
27 do Cortiço.

28 A operação de loteamento em causa foi aprovada por deliberação camarária de 27/12/2007, com base
29 na comunicação n.º 637/07, do Chefe da DAU-Arqt. João Videira. Contudo, a mesma deliberação foi
30 omissa no que se refere às taxas a aplicar à operação de loteamento, pelo que se propõe, face ao
31 destino do terreno, que a operação de loteamento seja isenta do pagamento das taxas devidas.

32 **Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.**

33 **2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO**

34 **A) EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA** 35 **COURELA DA PEDREIRA EM MONTEMOR-O-NOVO**

36 Foi o senhor Vereador António Danado que interveio seguidamente para apresentar a Informação n.º
37 11, referente a proposta de Auto de Trabalhos Não Previstos n.º1, Empreitada “Concepção/Construção
38 da Ampliação do Cemitério da Courela da Pedreira em Montemor-o-Novo”:

39 Auto de Trabalhos Não Previstos n.º1, efectuados pela empresa Empreitada “Concepção/Construção
40 da Ampliação do Cemitério da Courela da Pedreira em Montemor-o-Novo”.

41 Auto de Medição número um de trabalhos a mais efectuados pela Empresa António M.P. Rosado, na
42 Empreitada “Concepção/Construção da Ampliação do Cemitério da Courela da Pedreira em
43 Montemor-o-Novo”, o qual importa no valor de cinco mil setecentos e doze euros, acrescido do IVA
44 no valor de duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos, totalizando assim a presente
45 proposta de Auto de Trabalhos a Mais Não Previstos n.º 1 o valor a pagar de cinco mil novecentos e
46 noventa e sete euros e sessenta cêntimos.

1
2 Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 202.º e 207.º.

3 Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

4 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade baixar a presente de proposta aos*
5 *Serviços para melhor fundamentação.*

6
7 ***B) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMINHO ENTRE A HERDADE DE ÁGUA***
8 ***TUDO O ANO E A TORRE DA GADANHA / PROJECTO GAPS***

9
10 Ainda no uso da palavra o senhor Vereador António Danado apresentou a seguinte proposta de
11 adjudicação:

12
13 Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Relatório Final da Comissão de Análise das Propostas
14 do Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio da empreitada “Reabilitação do Caminho entre a
15 Herdade de Água de Todo o Ano e Torre da Gadanha/Projecto GAPS” – Proc.º N.º 12/2007 –
16 Informação N.º 2.

17 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada supra, à*
18 *empresa Construções Joaquim Maurício, Lda. pelo valor de 25.665,00 Euros.*

19
20 ***C) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMINHO ENTRE O ALTO DO AMEIXOEIRO***
21 ***E A HERDADE DA FIGUEIRA E DO CAMINHO ENTRE A PINTADA E A HERDADE DA***
22 ***GIBLACEIRA/PROJECTO GAPS***

23
24 Em nova intervenção o senhor Vereador António Danado apresentou a seguinte proposta de
25 adjudicação:

26
27 Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Relatório Final da Comissão de Análise das Propostas
28 do Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio da empreitada “Reabilitação do Caminho entre o
29 Alto do Ameixoeiro (EN 253) e a Herdade da Figueira e do Caminho entre a Pintada e a Herdade da
30 Giblanceira/Projecto GAPS” – Proc.º N.º 9/2007 – Informação N.º 2

31 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada supra, à*
32 *empresa Construções Joaquim Maurício, Lda. pelo valor de 39.065,80 Euros.*

33
34
35 ***D) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMINHO ENTRE A EN 2 E A EN 253/Projecto***
36 ***GAPS***

37
38 O senhor Vereador Danado apresentou ainda a seguinte proposta de adjudicação:

39
40 Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Relatório Final da Comissão de Análise das Propostas
41 do Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio da empreitada de “Reabilitação do Caminho entre
42 a EN 2 E A EN 253/Projecto GAPS”.

43 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada supra, à*
44 *empresa Construções Joaquim Maurício, Lda. pelo valor de 31.246,10 Euros.*

45
46 ***E) EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ETAR DO ESCOURAL***

47
48 Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Danado apresentou o seguinte documento:

49
50 Empreitada de “Construção da Estação de Tratamento de Águas do Escoural” – Procº N.º 4/2000 –
51 Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Recepção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe,
52 adjudicada à empresa Construções Aquino & Rodrigues, S.A., pelo valor de cinquenta e dois mil
53 trezentos e trinta e cinco euros e oito cêntimos.

54 Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, artigo 227.º

55 Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

1 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de*
2 *Recepção Definitiva, referente à Empreitada de “Construção da Estação de Tratamento de Águas*
3 *do Escoural.*

4
5 ***F) EMPREITADA DE MOVIMENTO DE TERRAS NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE***
6 ***FOROS DE VALE DE FIGUEIRA***

7
8 Em nova intervenção o senhor Vereador António Danado apresentou o seguinte auto de medição:

9
10 Auto de Medição número dois de trabalhos executados por Tecnovia, S.A., na empreitada de
11 “Movimento de Terras na Ampliação do Cemitério de Foros de Vale de Figueira”, o qual importa no
12 valor de três mil e trinta e nove euros e setenta e seis cêntimos, acrescido do IVA no valor de cento e
13 cinquenta e euros e noventa e nove cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a
14 pagar de três mil cento e noventa e um euros e sessenta e cinco cêntimos.

15 Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, artigos 202.º e 207.º.

16 Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

17 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição*
18 *no valor de três mil, cento e noventa e um euros e sessenta e cinco cêntimos.*

19
20 ***G) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO***
21 ***CENTRO JUVENIL***

22
23 A terminar o senhor Vereador António Danado apresentou a proposta que abaixo se expõe:

24
25 Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 12, dos trabalhos executados
26 pelo empreiteiro Urbévora, Lda, na empreitada de “Reabilitação e Remodelação das Instalações do
27 Centro Juvenil”, o qual importa no valor de vinte e nove mil cento e vinte e quatro euros e sete
28 cêntimos, acrescido do IVA no valor de mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos,
29 totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de trinta mil quinhentos e oitenta euros e
30 vinte e sete cêntimos.

31 Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 202.º e 207.º.

32 Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

33 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição*
34 *no valor de trinta mil, quinhentos e oitenta euros e vinte e sete cêntimos.*

35
36 ***3. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***

37
38 ***A) LICENÇAS DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO***

39
40 Interveio seguidamente o senhor Presidente para apresentar o seguinte documento:

41
42 Natureza: Pedido de Licença de exploração de máquina de diversão tipo vídeo

43 Requerente: Manuel da Conceição Lourenço solicita licença de exploração de uma máquina de
44 diversão tipo vídeo, a instalar no Snack-Bar “Big Stress” - Bairro Vale Flores, Lote 1, E.N. 114, em
45 Montemor-o-Novo.

46 O correspondente processo foi instruído de acordo com o art.º 48 do Regulamento de Actividades
47 Diversas em vigor neste Município e o pedido mereceu parecer favorável da GNR.

48 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o presente pedido de licenciamento de*
49 *uma máquina de diversão tipo vídeo.*

50
51 Natureza: Pedido de Licenças de exploração de duas máquinas de diversão tipo vídeo

52 Requerente: Maria Fernanda Giga Fonseca Grafino solicita licença de exploração de duas máquinas de
53 diversão tipo vídeo, a instalar no Snack-Bar “A Cascata” – sito na Praceta Heróis do Ultramar, n.º 1 C,
54 em Montemor-o-Novo.

1 Face a estes pedidos, a GNR emitiu parecer desfavorável ao funcionamento de máquinas de diversão
2 neste estabelecimento, com os fundamentos indicados no ofício n.º 162/08OP, de 24 de Janeiro último.

3
4 No caso concreto, como aliás já anteriormente a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo se tinha
5 pronunciado, as escolas em causa são do 1.º Ciclo do Ensino Básico, pelo que não se aplica a
6 preocupação manifestada pela GNR. Desta forma propõe-se à Câmara Municipal o deferimento do
7 pedido de licenças apresentado.

8 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o presente pedido de licenciamento de*
9 *duas máquinas de diversão tipo vídeo, de acordo com o despacho do senhor Presidente da Câmara.*

10 11 12 **B) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO/GINÁSIO/PISCINAS COBERTAS**

13
14 Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques apresentou o seguinte proposta:

15
16 1º ASSUNTO: "CESSÃO DE EXPLORAÇÃO/GINÁSIO / PISCINAS COBERTAS"

17 2º RESUMO: Propõe-se a Cessão de Exploração do Ginásio / Piscinas Cobertas a Ana Rita Rodrigues
18 Gaudêncio, pelo valor mensal de trezentos e cinquenta euros mensais, com iva incluído à taxa legal em
19 vigor, por ser a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, após a análise das propostas
20 apresentadas.

21
22 Continuando no uso da palavra o Vereador João Marques explicou que existe um espaço disponível
23 nas Piscinas Cobertas, para ser instalado um ginásio. Neste caso, referiu o Vereador, concorreram duas
24 entidades, tendo júri optado por aquela que foi considerada a melhor proposta por, entre outras razões,
25 ir colocar no espaço aparelhos mais adequados.

26 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a cessão de exploração do*
27 *Ginásio/Piscinas Cobertas a Ana Rita Rodrigues Gaudêncio, pelo valor mensal de trezentos e*
28 *cinquenta euros, com iva incluído à taxa legal em vigor.*

29 30 **C) CONCURSO/SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO E CEDÊNCIA DE DIREITO DE** 31 ***SUPERFÍCIE/LOTEAMENTO EM SANTIAGO DO ESCOURAL/2.ª FASE***

32
33 No uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seguinte proposta:

34
35 1.º Assunto: “Acta do Concurso/Sorteio para atribuição e cedência de direito de superfície/lotamento
36 de Santiago do Escoural 2.ª fase”.

37
38 2.º Resumo: Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de Novembro
39 de 2007, foi aberto Concurso/Sorteio para a atribuição de 7 (sete) lotes de terreno para habitação
40 unifamiliar de 2 pisos, situados no Loteamento Municipal de Santiago do Escoural 2.ª Fase, cujo
41 objectivo é ajudar a resolver os problemas de habitação, tentando atenuar os problemas de eventual
42 especulação imobiliária dos promotores privados.

43 Em cumprimento do disposto no ponto quatro do Edital referente ao Loteamento Municipal, datado de
44 28 de Novembro de 2007, procedeu-se no dia 18 de Fevereiro de 2008 à realização do referido
45 Concurso/Sorteio na Sede da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural e da qual foi lavrada a
46 presente acta que se submete a aprovação da Câmara Municipal.

47
48 Pronunciou-se o senhor Vereador António Danado salientando a presença do Presidente da Câmara
49 Municipal no sorteio, um sorteio que considerou muito participado. De acordo com o Vereador
50 António Danado todo o processo correu de acordo com as normas.

51 Acerca deste assunto, interveio o senhor Vereador Rogério Pinto, chamando a atenção pelo facto da
52 acta do Concurso/Sorteio não referir o lote que ficou livre.

53 Em resposta à questão levantada, o senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com essa
54 referência.

1 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a acta referente a Concurso/Sorteio*
2 *para a atribuição de 7 (sete) lotes de terreno para habitação unifamiliar de 2 pisos, situados no*
3 *Loteamento Municipal de Santiago do Escoural 2.ª Fase.*
4
5

6 **D) ALIENAÇÃO DE LOTE COMPOSTO POR VEÍCULOS EM FIM DE VIDA**

7

8 Retomando o uso da palavra, o senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentou a seguinte
9 proposta:

10 1.º Assunto: "Processo de Alienação de Lote composto por Veículos em Fim de Vida (vfv)"
11

12 2º Resumo: Propõe-se a aprovação do Anúncio para a "Alienação de Lote Composto por Veículos em
13 Fim de Vida", nos termos da Proposta de Anúncio apresentado.

14 Mais se propõe que seja constituída uma Comissão para a Abertura e Análise das Propostas,
15 constituída pelos seguintes elementos:

16 Presidente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora;

17 1º Vogal Efectivo: António Jorge Tavares Pacheco Viana, Chefe da D.A.S.U;

18 2º Vogal Efectivo: Cândida Isabel Fragoso Martins, Técnica Superior de 2ª Classe, Engª Ambiente

19 1º Vogal Suplente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador;

20 2º Vogal Suplente: Maria João Monteiro Matos, Técnica Superior 2ª Classe, Engª do Ambiente.

21 Para servir de Secretário designo o funcionário António Maria Pimenta Lopes, o qual será substituído
22 nas suas faltas ou impedimentos pela funcionária Maria Aurora Gonçalves de Oliveira Corado
23 Barroso.

24 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o anúncio para “Alienação de Lote*
25 *Composto por Veículos em Fim de Vida”, nos termos da proposta apresentada. A autarquia aprovou*
26 *igualmente por unanimidade a proposta de Comissão para a Abertura e Análise das propostas*
27 *apresentadas.*
28

29 **E) CONTABILIDADE**

30

31 Listagem de Pagamentos
32

33 A Câmara tomou conhecimento da listagem das autorizações de pagamento dos documentos números
34 492 a 1385 no valor de um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois
35 euros e vinte e um cêntimos.
36

37 **4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

38

39 **A) CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO/SUBSÍDIO PARA TORNEIO** 40 **INTERNACIONAL DE TÊNIS**

41

42 Foi o senhor Vereador João Marques que interveio seguidamente para apresentar a seguinte proposta:
43

44 O Clube de Ténis de Montemor-o-Novo promove de 7 a 15 de Junho a 9ª edição do Torneio
45 Internacional de Ténis “Montemor Ladis Open”, que tem como objectivos, promover e divulgar a
46 modalidade, sensibilizando potenciais praticantes, contribuindo para a promoção do Concelho de
47 Montemor-o-Novo a nível regional, nacional e internacional, tendo a Câmara Municipal de Montemor-
48 o-Novo, desde o primeiro momento, apoiado esta importante iniciativa desportiva.
49

50 Face à importância desta iniciativa, única no Alentejo, e apoiada por diversas entidades,
51 nomeadamente, Associação de Municípios do Distrito de Évora, Governo Civil de Évora, Região de
52 Turismo de Évora, Instituto Nacional de Desporto, entre outras, o Clube de Ténis solicita a concessão
53 de um subsidio para fazer face às inúmeras despesas de organização, cujo orçamento ascende a
54 31.100,00 Euros.
55

1 No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos,
2 Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no
3 Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes,
4 propõe-se a atribuição de um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, no valor de 6.000,00
5 Euros (Seis Mil Euros), tendo como critério base 30% do orçamento global num limite máximo de
6 6.000,00 € para eventos Internacionais, nos termos da alínea b) do artº. 23º dos Critérios de Apoio ao
7 Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07.

8 O Clube de Ténis de Montemor-o-Novo entregará no prazo de 30 dias após a realização do
9 evento um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação da execução material e
10 financeira do mesmo, especificando, nomeadamente as actividades desenvolvidas e respectivo custo.

11 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um subsídio ao Clube*
12 *de Ténis de Montemor-o-Novo, para o apoio à realização do 9.º Torneio Internacional de Ténis*
13 *“Montemor Ladies Open”, no valor de 6.000,00 Euros (Seis Mil Euros).*

14 15 **B) ENSEMBLE MONTE MOR/APOIO PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SUA SEDE**

16
17 De novo em uso da palavra, o senhor Vereador João Marques que apresentou de seguida a seguinte
18 proposta:

19
20 Na sequência do pedido de apoio solicitado pelo Ensemble Monte Mor – Associação Cultural, para a
21 realização da obra de requalificação da sua sede, propõe-se a aprovação pelo executivo da proposta de
22 Protocolo, documento esse que foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos
23 termos da lei aqui de dá por integralmente transcrito, com o objectivo de conceder uma
24 participação financeira destinada à referida obra.

25
26 A presente proposta de protocolo, enquadra-se no Artº 38 do Capítulo VI de acordo com a alínea a) do
27 Artº 40º do Capítulo VII, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

28
29 Informou-se que o respectivo processo, ofício da Associação e respectivos orçamentos e facturas,
30 encontram-se no Apoio Administrativo da DCDJ.

31 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta de protocolo com*
32 *Ensemble Monte Mor – Associação Cultural, para o apoio à realização da obra de requalificação da*
33 *sua sede, no valor de 8.450 euros, correspondente a 40% do valor da obra.*

34 35 36 **C) RUGBY CLUBE DE MONTEMOR/SUBSÍDIO PARA ALUGUER DE CAMPOS** 37 **RELVADOS**

38
39 Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

40
41 Encontrando-se o Rugby Clube de Montemor-o-Novo, a competir em vários escalões a nível nacional
42 o que acarretou novas exigências, o RCM solicitou à Câmara Municipal, à semelhança da época
43 passada, a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas que teve com o aluguer de campos
44 relvados para a realização dos seus jogos oficiais em casa, em virtude de não dispor de nenhum campo
45 próprio.

46
47 Considerando o presente nível competitivo, bem como a dificuldade em cumprir com as exigências da
48 Federação Portuguesa de Râguebi no que respeita à apresentação de campo relvado, propõe-se a
49 concessão de um subsídio extraordinário, no âmbito do Capítulo V, Artº. 37 do Regulamento de Apoio
50 ao Movimento Associativo, no valor de 1.125,00 € (Mil Cento e Vinte e Cinco Euros) para fazer face à
51 despesa efectuada pelo RCM, nos meses de Janeiro e Fevereiro/08 com o aluguer de campos relvados.

52
53 Informou-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo processo. (Ofício do
54 Rugby Clube de Montemor e cópias dos recibos de aluguer de campo.

1 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um subsídio*
2 *extraordinário ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo, para fazer face a despesas de aluguer de*
3 *campos relvados, no valor de 1.125 euros, respeitante aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2008.*

4 5 **D) CASA DO POVO DE LAVRE/SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA**

6
7 Prosseguiu o senhor Vereador João Marques, desta feita, para apresentar a seguinte proposta:

8
9 No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos,
10 Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no
11 Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes,
12 propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento
13 Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio á Escola
14 de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Janeiro/08, no valor de 674.00€ (seiscentos
15 e setenta e quatro euros) de acordo com a tabela mensal.

16 Informou-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ os respectivos mapas de presença.

17 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um subsídio à Escola*
18 *de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Janeiro/2008, no valor de 674 euros.*

19 20 **D) SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE/SUBSÍDIO PARA ESCOLA** 21 **DE MÚSICA**

22
23 Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques, apresentou a seguinte proposta:

24
25 No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos,
26 Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no
27 Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes,
28 propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento
29 Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio à Escola
30 de Música da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlista”, referente aos meses de
31 Janeiro/08, no valor de 434,00€, (quatrocentos e trinta e quatro euros) de acordo com a tabela.

32 Informou-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ os respectivos mapas de presença.

33 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um subsídio à Escola*
34 *de Música da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlista”, referente aos meses de*
35 *Janeiro/08, no valor de 434 euros.*

36 37 **F) CASA DO POVO DE CABRELA/SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA**

38
39 A terminar este ponto da Ordem de Trabalhos, o senhor Vereador João Marques apresentou mais uma
40 proposta:

41
42 No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos,
43 Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no
44 Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes,
45 propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento
46 Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio à Escola
47 de Música da Casa do Povo de Cabrela, referente aos meses de Dezembro/07 e Janeiro/ 08, no valor
48 mensal de 530,00€, o que corresponde a um valor global de 1 060.00€ (mil e sessenta euros) de acordo
49 com as tabelas mensais.

50 Informou-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ os respectivos mapas de presença.

51 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um subsídio à Escola*
52 *de Música da Casa do Povo de Cabrela, referente aos meses de Dezembro/07 e Janeiro/ 08, no valor*
53 *mensal de 530 euros, a que corresponde um valor global de 1 060.00 euros.*

54 55 **5. ACÇÃO SOCIAL, SAUDE E EDUCAÇÃO**

1
2 **A) JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA/PAGAMENTO DE LANCHES**
3 **ESCOLARES**

4
5 Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques interveio para apresentar uma
6 proposta do seguinte teor:

7
8 De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 31 de
9 Outubro de 2007, que visa viabilizar o acesso a lanches escolares aos alunos dos estabelecimentos de
10 ensino de S. Mateus, solicita-se o pagamento à Junta de Freguesia de N^a Sra da Vila das verbas
11 correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de lanches, relativos ao 1^o Período do
12 Ano Lectivo 2007/2008:

13
14 Junta de Freguesia de N^a Sra da Vila
15 1^o Período
16 Valor a Pagar..... 870,00 Euros

17 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta para pagamento à Junta*
18 *de Freguesia de N^a Sra da Vila das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo*
19 *fornecimento de lanches, relativos ao 1^o Período do Ano Lectivo 2007/2008, no valor de 870 euros.*

20
21 **B) JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL/RECTIFICAÇÃO DE**
22 **TRANSFERÊNCIA REFERENTE A TRANSPORTES ESCOLARES**

23
24 De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques, apresentou a seguinte proposta,
25 explicando o porquê da sua ocorrência:

26
27 Na passada reunião de Câmara de 23 de Janeiro de 2008, foi aprovado o valor a pagar às Juntas de
28 Freguesias, no que respeita aos transportes escolares, ano lectivo 2007/2008 efectuados no 1.º período
29 lectivo.

30 Para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, por erro de informação da mesma, aprovou-se um
31 valor total de 6 963,60 €, que corresponderia aos quilómetros efectuados entre 13/09/2007 a 21/12/07.
32 Reanalizando o processo, concluiu-se que tinha sido aprovado em excesso um valor de 2 730,00 €,
33 uma vez que, por motivo de baixa médica do funcionário da Junta de Freguesia, no período de
34 12/11/07 a 21/12/07, o serviço de transportes escolares teve de ser assegurado pela Câmara Municipal,
35 não existindo assim qualquer participação por parte da Junta de Freguesia.

36 Assim sendo, propõe-se que o valor a transferir para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, no
37 que respeita ao pagamento de Transportes Escolares, efectuados no 1.º período do ano lectivo
38 2007/2008, seja rectificado para 4 233,60 €, correspondente aos quilómetros efectuados pela referida
39 Junta de Freguesia, no período de 13/09/07 a 11/11/07.

40 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade ratificar, de acordo com o despacho*
41 *do senhor Vereador João Marques, a presente proposta de rectificação do valor de transferência*
42 *para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, relativo a Transportes Escolares, efectuados no*
43 *1.º período do ano lectivo 2007/2008, para 4 233,60.*

44
45 **C) PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA**
46 **FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**

47
48 Continuando no uso da palavra, o Vereador João Marques, apresentou a seguinte proposta de novo
49 Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para frequência do Ensino Superior, a atribuir por
50 este Município, a partir do ano lectivo 2007/08.

51 **REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO**
52 **SUPERIOR**

53
54 **Artigo 1º**
55 **OBJECTO**

1
2 1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição, por parte do Município de Montemor-o-
3 Novo, de bolsas de estudo a estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino
4 superior público, particular ou cooperativo, devidamente homologados.

5
6 **Artigo 2º**
7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8
9 1. O Município de Montemor-o-Novo atribui bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino
10 superior, em conformidade com a deliberação do executivo camarário, a realizar no início de cada ano
11 lectivo.

12
13 2. Para esse efeito será aberto um concurso, por meio de edital a publicar, onde serão especificadas as
14 condições a satisfazer pelos eventuais concorrentes e o número de bolsas a atribuir.

15
16 3. As bolsas têm a natureza de uma comparticipação nos encargos normais dos estudos e o seu
17 quantitativo é determinado pela Câmara Municipal por ano lectivo.

18
19 4. O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas.

20
21 5. As bolsas de estudo têm a duração de 10 meses, correspondente ao ano escolar.

22
23 6. A bolsa de estudo é paga em prestações mensais, na Tesouraria da Câmara Municipal de Montemor-
24 o-Novo.

25
26 **Artigo 3º**
27 **CONDIÇÕES GERAIS DE CANDIDATURA**

28
29 1. Podem candidatar-se à atribuição das bolsas de estudo os estudantes que preencham,
30 cumulativamente, as seguintes condições:

31
32 a. Serem residentes no concelho de Montemor-o-Novo há pelo menos dois anos;

33
34 b. Não serem titulares de grau académico igual ou superior àquele atribuído pelo ciclo de estudos em
35 que se encontram inscritos;

36
37 c. Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior;

38
39 d. Estar matriculado e inscrito num curso em estabelecimento de ensino superior, no ano lectivo para
40 que requer a bolsa;

41
42 e. Não possuir, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal
43 *per capita* superior ao valor da retribuição mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 266º do
44 Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

1 **Artigo 4º**

2 **APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

3
4 1. Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

5
6 a. O estudante, quando for maior de idade;

7
8 b. O encarregado de educação, quando o estudante for menor.

9
10 2. O requerimento é apresentado nos termos e prazos fixados pelo edital referido no n.º 2 do artigo 2º.

11
12 3. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em
13 requerimento fornecido pelos serviços municipais, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de
14 Montemor-o-Novo, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

15
16 a. Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou, no caso do candidato ser menor de
17 idade, cartão de contribuinte do encarregado de educação;

18
19 b. Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência;

20
21 c. Documento comprovativo da titularidade do curso de ensino secundário e da respectiva classificação
22 média;

23
24 d. Certificado de matrícula no ensino superior, em caso de ingresso, com especificação do curso;

25
26 e. Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo anterior, comprovando o
27 aproveitamento escolar, e certificado de matrícula com especificação do curso e ano quando se tratar
28 de estudantes já integrados no ensino superior;

29
30 f. Fotocópia da última declaração de IRS e/ou IRC, referente a todos os elementos do agregado
31 familiar, relativa ao ano civil anterior ao ano lectivo a que se refere a candidatura ou, na falta desta,
32 documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de
33 Emprego da área de residência;

34
35 g. Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar passada pela Repartição de Finanças da sua
36 área de residência;

37
38 h. Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);

39
40 i. Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que o Serviço de Acção
41 Social, Saúde e Educação entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de
42 estudo.

43
44 **Artigo 5º**

45 **CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

46
47 1. São consideradas como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo:

48
49 a. Menor rendimento mensal *per capita* do agregado familiar;

50
51 b. Melhor aproveitamento escolar obtido no ano lectivo anterior;

52
53 c. Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final nos últimos três anos.

Artigo 6º

CONCEITO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano lectivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula/inscrição e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respectivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar serão excluídos, excepto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura, à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

3. As excepções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo decidir a manutenção ou não da candidatura.

Artigo 7º

CONCEITO DE AGREGADO FAMILIAR

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a. Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;

b. Agregado familiar constituído – o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

2. Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos, advindos de bens próprios ou de trabalho, bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.

3. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e determinação da capitação mensal será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$

sendo que:

C = rendimento mensal *per capita*;

R = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

I = impostos e contribuições, até ao limite fixado por despacho do Ministério da Educação;

H = encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados;

S = encargos com a saúde até ao limite fixado por despacho ministerial;

N = número de elementos do agregado familiar.

4. O rendimento anual do agregado familiar do estudante é o conjunto de proveitos postos, a qualquer título, à disposição do conjunto dos membros do agregado familiar do estudante no ano civil anterior ao do início do ano lectivo a que se reporta a bolsa.

5. Este rendimento é calculado pelo Serviço de Acção Social, Saúde e Educação com base nas informações prestadas pelo requerente e comprovadas documentalmente, no âmbito da instrução do processo, quanto aos rendimentos de todos os membros do agregado familiar, bem como noutras

1 informações complementares a solicitar ou averiguar por iniciativa do Serviço de Acção Social, Saúde
2 e Educação.

3
4 6. O rendimento calculado nos termos dos números anteriores pode ainda, mediante análise específica
5 da situação e das suas implicações, ser objecto de abatimento, quando se verifique uma ou mais das
6 seguintes situações:

7
8 a. Se do agregado familiar fizerem parte dois ou mais estudantes do ensino superior, pode ser
9 deduzido 10% ao rendimento bruto do agregado familiar;

10
11 b. No caso de famílias monoparentais, pode ser deduzido 10% ao rendimento bruto do agregado
12 familiar;

13
14 c. No caso de um dos elementos progenitores ser deficiente, mediante apresentação de documento
15 comprovativo de deficiência igual ou superior a 60%, pode ser deduzido 10% ao rendimento bruto do
16 agregado familiar;

17
18 d. No caso de o rendimento familiar provir apenas de pensões, reformas, subsídio de desemprego,
19 rendimento social de inserção ou outras prestações sociais, pode ser deduzido 10% ao rendimento
20 bruto do agregado familiar;

21
22 e. No caso de se verificar doença que determine incapacidade para o trabalho daquele que seja suporte
23 económico do agregado familiar, pode ser deduzido 10% ao rendimento bruto do agregado familiar.

24
25 7. O abatimento ao rendimento, nos termos do número anterior, não poderá ultrapassar 30%.

26 **Artigo 8º**

27 **DEVERES DOS BOLSEIROS**

28
29 1. Constituem deveres dos bolseiros:

30
31
32 a. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara
33 Municipal de Montemor-o-Novo, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;

34
35 b. Participar, num prazo de 30 dias, à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo todas as alterações
36 ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado
37 familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;

38
39 c. Usar de boa fé em todas as declarações que prestar.

40 **Artigo 9º**

41 **DIREITOS DOS BOLSEIROS**

42
43 1. Constituem direitos dos bolseiros:

44
45
46 a. Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída;

47
48 b. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

1 **Artigo 10º**

2 **ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

3
4 1. As candidaturas à bolsa de estudo serão analisadas e seleccionadas por um júri nomeado pela
5 Câmara Municipal, composto por um número ímpar de membros, um dos quais a indicar pelo
6 Conselho Executivo da Escola Secundária de Montemor-o-Novo.

7
8 2. A classificação dos concorrentes deverá ter em conta os critérios referidos nos artigos 3º e 5º deste
9 Regulamento.

10
11 3. A proposta do referido júri, acompanhada de relatório com a respectiva fundamentação, deverá ser
12 submetida à apreciação do executivo camarários, que decidirá em definitivo.

13
14 4. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo poderá pedir para efeitos da decisão, quer aos
15 concorrentes quer ao júri, os esclarecimentos ou informações complementares que tiver por
16 pertinentes, devendo, quando decidir em sentido diverso do proposto pelo júri, fundamentar
17 expressamente a sua decisão.

18
19 **Artigo 11º**

20 **RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

21
22 1. As bolsas de estudo concedidas poderão ser renovadas até à conclusão dos cursos, por períodos
23 iguais e sucessivos, desde que as condições económicas dos bolseiros se mantenham deficitárias e o
24 seu rendimento escolar justifique a renovação.

25
26 2. O processo de renovação de bolsa de estudo segue os trâmites previstos no artigo 4º do presente
27 Regulamento.

28
29 3. A renovação da bolsa pressupõe, obrigatoriamente, a obtenção de aproveitamento escolar por parte
30 do candidato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados, designadamente, doença
31 prolongada.

32
33 **Artigo 12º**

34 **CESSAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

35
36 1. Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

37
38 a. A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Montemor-o-
39 Novo pelo bolseiro ou pelo seu representante;

40
41 b. Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar e/ou
42 diminuição do seu rendimento escolar, em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se
43 justificar;

44
45 c. A desistência de frequência do curso;

46
47 d. Mudança de residência para outro concelho;

48
49 e. Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo,
50 salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso,
51 considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

52
53 f. O incumprimento das obrigações previstas no artigo 8º.

1 2. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo reserva-se o
2 direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades
3 eventualmente pagas, bem como adoptar os procedimentos julgados adequados.

4 5 **Artigo 13º**

6 **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO**

7
8 1. É causa de indeferimento do requerimento:

9
10 a. A entrega do mesmo fora do prazo fixado nos termos do n.º 2 do artigo 4º;

11
12 b. A instrução incompleta do processo conjugada com o seu não completamento no prazo fixado;

13
14 c. A não entrega dos documentos e elementos a que se refere o n.º 3 do artigo 4º no prazo fixado;

15
16 d. A não satisfação das condições a que se referem os artigos 3º e 5º.

17
18 2. Serão excluídos do concurso os candidatos que não informem a Câmara Municipal dos resultados
19 escolares obtidos no final do ano lectivo anterior, bem como aqueles que não alcancem resultados
20 satisfatórios.

21 22 **Artigo 14º**

23 **RECLAMAÇÕES**

24
25 1. Os candidatos poderão reclamar da decisão do júri num prazo de dez dias úteis a contar do dia de
26 publicação e, impreterivelmente, até às 17 horas do último dia do prazo.

27
28 2. A reclamação implica uma exposição por escrito, fundamentada, dirigida ao presidente do júri.

29
30 3. O júri reunirá para apreciar as reclamações e decidirá num prazo máximo de 10 úteis.

31
32 4. A decisão final do júri será homologada pela Câmara Municipal e comunicada por escrito aos
33 interessados.

34 35 **Artigo 15º**

36 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

37
38 5. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de
39 ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo.

40
41 6. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são
42 resolvidos pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

43 44 **Artigo 16º**

45 **ENTRADA EM VIGOR**

46
47 1. O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pela Câmara Municipal de Montemor-o-
48 Novo.

49 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a presente proposta de novo*
50 *Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.*

51
52 ***D) PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR***
53 ***MÉRITO, PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR***

1 Ainda no uso da palavra, o Vereador João Marques, apresentou a seguinte proposta de novo
2 Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito para frequência do Ensino Superior, a
3 atribuir por este Município, a partir do ano lectivo 2007/08.

4 5 **REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO PARA** 6 **O ENSINO SUPERIOR**

7 **Artigo 1º**

8 **OBJECTO**

9
10 1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição, por parte do Município de Montemor-o-
11 Novo, de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos de
12 ensino superior público, particular ou cooperativo, devidamente homologados.

13 14 **Artigo 2º**

15 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16
17 1. O Município de Montemor-o-Novo atribui bolsas de estudo por mérito a alunos que frequentam o
18 ensino superior, em conformidade com a deliberação do executivo camarário, a realizar no início de
19 cada ano lectivo.

20
21 2. Para esse efeito será aberto um concurso, por meio de edital a publicar, onde serão especificadas as
22 condições a satisfazer pelos eventuais concorrentes e o número de bolsas a atribuir.

23 24 **Artigo 3º**

25 **BOLSAS DE ESTUDO**

26
27 1. As bolsas têm a natureza de uma comparticipação nos encargos normais dos estudos e o seu
28 quantitativo é determinado pela Câmara Municipal por ano lectivo.

29
30 2. As bolsas de estudo por mérito serão atribuídas a estudantes inscritos em cursos de ensino superior,
31 de 2º Ciclo/Mestrado e/ou Doutoramento, com óptimo aproveitamento escolar, independentemente dos
32 seus rendimentos.

33
34 3. O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas.

35
36 4. As bolsas de estudo têm a duração de 10 meses, correspondente ao ano escolar.

37
38 5. A bolsa de estudo é paga em prestações mensais, na Tesouraria da Câmara Municipal de Montemor-
39 o-Novo.

40 41 **Artigo 4º**

42 **CONDIÇÕES DE CANDIDATURA**

43
44 1. Podem candidatar-se à atribuição das bolsas de estudo por mérito os estudantes que preenham,
45 cumulativamente, as seguintes condições:

46
47 a. Serem residentes no concelho de Montemor-o-Novo há pelo menos dois anos;

48
49 b. Não serem titulares de grau académico igual ou superior àquele atribuído pelo ciclo de estudos em
50 que se encontram inscritos;

51
52 c. Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior;

53
54 d. Terem uma média de classificações, ao longo do seu percurso académico superior, de pelo menos 15
55 valores;

1
2 e. Estarem matriculados e inscritos num curso de 2º Ciclo (Mestrado) e/ou Doutoramento em
3 estabelecimento de ensino superior, no ano lectivo para que requer a bolsa.

4 5 **Artigo 5º**

6 **APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

7
8 1. O requerimento é apresentado pelo estudante nos termos e prazos fixados pelo edital referido no n.º
9 2 do artigo 2º.

10
11 2. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em
12 requerimento fornecido pelos serviços municipais, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de
13 Montemor-o-Novo, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

14
15 a. Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

16
17 b. Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência;

18
19 c. Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo anterior, comprovando o
20 aproveitamento escolar e a classificação média;

21
22 d. Certificado de matrícula com especificação do curso e ano;

23
24 e. Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que o Serviço de Acção
25 Social, Saúde e Educação entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de
26 estudo por mérito.

27 28 **Artigo 6º**

29 **CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

30
31 1. As bolsas de estudo por mérito destinam-se a estudantes que tenham mostrado um óptimo
32 aproveitamento escolar no curso de ensino superior que frequentam.

33
34 2. Os critérios de atribuição das bolsas de estudo por mérito devem satisfazer aos seguintes princípios
35 gerais:

36
37 a. Assentarem predominantemente nos resultados obtidos pelo estudante nos anos anteriores de
38 frequência do ensino superior nas unidades curriculares em que esteve inscrito;

39
40 b. Considerarem os trabalhos de natureza extracurricular realizados pelo estudante que tenham relação
41 directa com o curso que frequenta;

42
43 c. Serem objectivos.

44
45 3. Caso o número de estudantes que satisfazem os requisitos definidos para a atribuição das bolsas de
46 estudo por mérito seja superior ao número de bolsas, a atribuição é feita de acordo com a ordem
47 resultante da aplicação dos critérios fixados.

48
49 4. Caso o número de estudantes que satisfazem os requisitos definidos para a atribuição das bolsas de
50 estudo por mérito seja inferior ao número de bolsas, são apenas atribuídas as bolsas correspondentes
51 àqueles.

52 53 **Artigo 7º**

54 **CONCEITO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR**

1 1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num
2 ano lectivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula/inscrição e a frequência no
3 ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respectivo estabelecimento de ensino que
4 frequenta.

5 **Artigo 8º**

6 **DEVERES DOS BOLSEIROS**

7
8
9 1. Constituem deveres dos bolseiros:

10
11 a. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara
12 Municipal de Montemor-o-Novo, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo por mérito;

13
14 b. Participar, num prazo de 30 dias, à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo todas as alterações
15 ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo por mérito, relativas à sua residência ou
16 curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo por mérito;

17
18 c. Usar de boa fé em todas as declarações que prestar.

19 **Artigo 9º**

20 **DIREITOS DOS BOLSEIROS**

21
22
23 1. Constituem direitos dos bolseiros:

24
25 a. Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída;

26
27 b. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

28 **Artigo 10º**

29 **ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

30
31
32 1. As candidaturas à bolsa de estudo por mérito serão analisadas e seleccionadas por um júri nomeado
33 pela Câmara Municipal, composto por um número ímpar de membros, um dos quais docente
34 universitário convidado.

35
36 2. A classificação dos concorrentes deverá ter em conta os critérios referidos nos artigos 4º e 6º deste
37 Regulamento.

38
39 3. A proposta do referido júri, acompanhada de relatório com a respectiva fundamentação, deverá ser
40 submetida à apreciação do executivo camarários, que decidirá em definitivo.

41
42 4. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo poderá pedir para efeitos da decisão, quer aos
43 concorrentes quer ao júri, os esclarecimentos ou informações complementares que tiver por
44 pertinentes, devendo, quando decidir em sentido diverso do proposto pelo júri, fundamentar
45 expressamente a sua decisão.

46 **Artigo 11º**

47 **RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

48
49
50 1. As bolsas de estudo por mérito concedidas poderão ser renovadas no máximo durante dois anos, por
51 períodos iguais e sucessivos, desde que o rendimento escolar justifique a renovação.

52
53 2. O processo de renovação da bolsa de estudo por mérito segue os trâmites previstos no artigo 5º do
54 presente Regulamento.

1 3. A renovação da bolsa pressupõe, obrigatoriamente, a obtenção de aproveitamento escolar por parte
2 do candidato.

3 4 **Artigo 12º**

5 **CESSAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

6
7 1. Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo por mérito:

8
9 a. A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Montemor-o-
10 Novo pelo bolseiro ou pelo seu representante;

11
12 b. Diminuição do rendimento escolar, em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar,
13 salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;

14
15 c. A desistência de frequência do curso;

16
17 d. Mudança de residência para outro concelho;

18
19 e. Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo,
20 salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e este, ponderadas as circunstâncias do caso,
21 considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

22
23 f. O incumprimento das obrigações previstas no artigo 9º.

24
25 2. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo reserva-se o
26 direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades
27 eventualmente pagas, bem como adoptar os procedimentos julgados adequados.

28 29 **Artigo 13º**

30 **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO**

31
32 1. É causa de indeferimento do requerimento:

33
34 a. A entrega do mesmo fora do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 5º;

35
36 b. A instrução incompleta do processo conjugada com o seu não completamento no prazo fixado;

37
38 c. A não entrega dos documentos e elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 5º no prazo fixado;

39
40 d. A não satisfação das condições a que se referem os artigos 4º e 6º.

41 42 **Artigo 14º**

43 **RECLAMAÇÕES**

44
45 1. Os candidatos poderão reclamar da decisão do júri num prazo de dez dias úteis a contar do dia de
46 publicação e, impreterivelmente, até às 17 horas do último dia do prazo.

47
48 2. A reclamação implica uma exposição por escrito, fundamentada, dirigida ao presidente do júri.

49
50 3. O júri reunirá para apreciar as reclamações e decidirá num prazo máximo de 10 úteis.

51
52 4. A decisão final do júri será homologada pela Câmara Municipal e comunicada por escrito aos
53 interessados.

54 55 **Artigo 15º**

1 DISPOSIÇÕES FINAIS

2
3 5. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de
4 ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo por mérito.

5
6 6. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são
7 resolvidos pelo Município de Montemor-o-Novo.

8 **Artigo 16º**

9 **ENTRADA EM VIGOR**

10
11
12 1. O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pela Câmara Municipal de Montemor-o-
13 Novo.

14
15 A terminar esta apresentação, o Vereador João Marques explicou que a génese deste processo surgiu
16 por proposta da Escola Secundária. Daí que foi feito um estudo de situações análogas e projectou-se
17 tendo em conta a adaptação à realidade de Montemor-o-Novo, disse o edil. O Vereador João Marques
18 referiu que as bolsas de estudo até agora em vigor, tenderam a ser atribuídas demonstrando maior
19 sensibilidade pelas questões sociais, ou seja, tornaram-se gradualmente de carácter mais social. A
20 presente proposta de Bolsas de Mérito, surge de modo a haver uma ponderação mais objectiva na
21 atribuição destas bolsas com base nos resultados escolares.

22 O Vereador Rogério Pinto, acerca deste ponto da ordem de trabalhos, salientou o aumento em duas
23 bolas de estudo. O mesmo Vereador chamou a atenção de, na constituição dos júris, constatar a
24 ausência de um vereador.

25 ***Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a presente proposta de novo***
26 ***Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito para o Ensino Superior.***

27 28 ***E) PROPOSTA DE EDITAL E CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS*** 29 ***DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR***

30
31 Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques colocou à consideração do restante executivo, a
32 proposta de Edital e de Constituição do júri para Atribuição de dez (10) Bolsas de Estudo para
33 frequência do Ensino Superior, a atribuir por este Município, a partir do ano lectivo 2007/08.

34 **EDITAL**

35 **BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR**

36
37
38 O Presidente da Câmara de Montemor-o-Novo faz público que por deliberação da Reunião de Câmara
39 de 5 de Março de 2008 se encontram abertas as inscrições para:

40 Concessão de dez (10) bolsas de estudo, com o quantitativo mensal de 200,00 Euros cada, a atribuir no
41 ano lectivo 2007/08 para frequência de estabelecimentos de ensino superior.

42 A este concurso podem candidatar-se:

- 43
- 44 • Alunos com acesso garantido ao ensino superior;
 - 45 • Alunos que frequentem o ensino superior;
 - 46 • Alunos que frequentem o ensino superior com bolsa de estudo atribuída pela Câmara Municipal, no
47 ano lectivo transacto.

48 As condições de admissão ao concurso são as seguintes:

- 49 • Atestado de residência, sendo factor de preferência residir no concelho há mais de dois (2) anos;
- 50 • Falta de recursos económicos para o início ou continuação de estudos superiores;
- 51 • Bom aproveitamento escolar no ano lectivo que antecede a concessão da bolsa.

52 Os interessados deverão preencher um impresso próprio e entregar até 10 de Abril de 2008 no edifício
53 dos Paços do Concelho, Divisão de Acção Social, Saúde e Educação acompanhado dos seguintes
54 documentos:

- 55 • Certificado de habilitações literárias;

- 1 • Certificado de matrícula;
2 • Certificado com a discriminação do aproveitamento escolar do ano lectivo 2006/07;
3 • Fotocópia do pagamento da contribuição autárquica ou declaração de isenção do agregado familiar;
4 • Fotocópia da declaração do IRS de 2006 do agregado familiar;
5 • Atestado de residência há mais de dois (2) anos na área geográfica deste município e da composição
6 do agregado familiar, passado pela Junta de Freguesia respectiva.
7 O regulamento e informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Acção Social, Saúde
8 e Educação da Câmara, no horário normal de expediente.

9
10 Montemor-o-Novo, 6 de Março de 2008
11 O Presidente da Câmara Municipal

12
13 Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

14 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a presente proposta de Edital e*
15 *Constituição do Júri para a atribuição de dez Bolsas de Estudo para Frequência do Ensino*
16 *Superior.*

17
18 ***F) PROPOSTA DE EDITAL E CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS***
19 ***DE ESTUDO POR MÉRITO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR***

20
21 A terminar o senhor Vereador João Marques apresentou para apreciação, a proposta de Edital e de
22 Constituição do júri para Atribuição de duas (2) Bolsas de Estudo por Mérito para frequência do
23 Ensino Superior, a atribuir por este Município, a partir do ano lectivo 2007/08.

24
25 EDITAL

26
27 BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO PARA O ENSINO SUPERIOR

28
29 O Presidente da Câmara de Montemor-o-Novo faz público que por deliberação da Reunião de Câmara
30 de 5 de Março de 2008 se encontram abertas as inscrições para:

31 Concessão de duas (2) bolsas de estudo, com o quantitativo mensal de 200,00 Euros cada, a atribuir no
32 ano lectivo 2007/08 por mérito para o ensino superior.

33 A este concurso podem candidatar-se:

34 • Alunos inscritos em cursos de ensino superior de 2º Ciclo/Mestrado e/ou Doutoramento, com óptimo
35 aproveitamento escolar;

36 As condições de admissão ao concurso são as seguintes:

37 • Atestado de residência, sendo factor de preferência residir no concelho há mais de dois (2) anos;
38 • Não ser titular de grau académico igual ou superior àquele atribuído pelo ciclo de estudos em que se
39 encontram inscritos;

40 • Média de classificações de pelo menos 15 valores, ao longo do percurso académico superior;

41 Os interessados deverão preencher um impresso próprio e entregar até 10 de Abril de 2008 no edifício
42 dos Paços do Concelho, Divisão de Acção Social, Saúde e Educação acompanhado dos seguintes
43 documentos:

44 • Certificado de habilitações literárias;

45 • Certificado de matrícula;

46 • Certificado com a discriminação do aproveitamento escolar do ano lectivo 2006/07;

47 • Atestado de residência há mais de dois (2) anos na área geográfica deste município e da composição
48 do agregado familiar, passado pela Junta de Freguesia respectiva.

49 O regulamento e informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Acção Social, Saúde
50 e Educação da Câmara, no horário normal de expediente.

51
52 Montemor-o-Novo, 6 de Março de 2008

53 O Presidente da Câmara Municipal

54
55 Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

1
2 ***Deliberação:*** A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a presente proposta de Edital e
3 ***Constituição do Júri para a atribuição de duas Bolsas de Estudo por Mérito para Frequência do***
4 ***Ensino Superior.***

5
6 **6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL**

7
8 **A) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE**
9 **IMÓVEIS/SIMULAÇÃO OU INDICAÇÃO INEXACTA DO PREÇO/DIREITO DE**
10 **PREFERÊNCIA**

11
12 Em nova intervenção o senhor Presidente apresentou o seguinte documento, referente ao Imposto
13 Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis/Simulação ou Indicação Inexacta do
14 Preço/Direito de Preferência.

15
16 O documento foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui de
17 dá por integralmente transcrito.

18 ***Deliberação:*** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação disponibilizada referente ao
19 ***Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis/Simulação ou Indicação Inexacta***
20 ***do Preço/Direito de Preferência.***

21
22 **B) DIREITO DE SUPERFÍCIE/EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

23
24 Retomou a palavra o Senhor Presidente para apresentar uma proposta relacionada com o Direito de
25 superfície/Exercício do Direito de Preferência/Ângela Cristina Canoa Comendinha dos Santos e
26 Joaquim Filipe Cinzas dos Santos

- 27
28 1. Por escrituras de 23 de Novembro de 1983 e de 15 de Janeiro de 1986, o Município de
29 Montemor-o-Novo constituiu a favor da Cooperativa de Habitação Económica “ A
30 Alentejana”, o direito de superfície sobre os então prédios rústicos correspondentes aos artºs 95
31 e 128 da Secção “T” da Freguesia de Nª Srª da Vila terrenos onde foi construído o Bairro da
32 CHE e mais concretamente, a Rua Fernão Martins Mascarenhas Lote 19 -2 ° Esq. em
33 Montemor-o-Novo.
34
35 2. O mencionado direito de superfície visava permitir ao adquirente a construção e manutenção de
36 fogos para habitação.
37
38 3. Nos termos das escrituras notariais então lavradas, o Município de Montemor-o-Novo goza do
39 direito de preferência nas transmissões inter-vivos que o superficiário originário ou
40 subsequentes, pretendam levar a efeito.
41
42 4. Neste contexto, os actuais superficiários, Ângela Cristina Canoa Comendinha dos Santos e
43 Joaquim Filipe Cinzas dos Santos, vieram informar que pretendem alienar a favor de Hugo
44 Alexandre Martins da Luz pelo preço de 71,000,00 € (setenta e um mil euros) o imóvel
45 construído ao abrigo do direito de superfície de que são titulares (imóvel que se encontra
46 inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nª Srª da Vila sob o art. 2028) e solicitam
47 que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência nesta
48 transmissão.
49
50 5. A avaliação da DAU quanto ao valor do imóvel, é a que consta da informação nº 52/2008, de
51 15/02/2008, daquela Divisão.
52
53 6. Desta forma cabe à Exma. Câmara Municipal pronunciar-se exercendo ou não o seu direito de
54 preferência no projectado negócio.

1 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência*
2 *por inexistência de interesse municipal no prédio e face aos valores em causa.*

3 4 **C) CONCESSÃO DE ESTÁGIO - TOPOGRAFIA**

5
6 Em nova intervenção o Senhor Presidente apresentou ao executivo a seguinte proposta de concessão de
7 uma Bolsa de Estágio:

8
9 A presente proposta de concessão de uma Bolsa de Estágio a André Alexandre Malhão Calção,
10 residente em Montemor-o-Novo, surge ao abrigo das normas aprovadas na Reunião de Câmara de
11 02.11.94.

12
13 Este estágio enquadra-se no âmbito do trabalho desenvolvido na área da Topografia.

14 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a concessão de uma bolsa*
15 *de estágio a André Alexandre Malhão Calção, no âmbito do trabalho desenvolvido na área da*
16 *Topografia.*

17 18 **7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** 19 **DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE** 20 **SÃO CRISTÓVÃO**

21
22 Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino para apresentar a seguinte proposta de
23 Acordo Específico:

24
25 1- Tendo presente o ofício nº 14/2008 de 23/01/2008 da Junta de Freguesia de São Cristóvão, sobre o
26 assunto em epígrafe, onde se propõe a realização de Acordo Específico de Descentralização de
27 Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de São Cristóvão,
28 que tem anexo os seguintes documentos:

29
30 • Orçamento da Entidade Manuel Joaquim Rodrigues Jacinto Limitada, no valor de 13.068€
31 (IVA incluído);

32
33 2- Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Protocolo de Descentralização de
34 Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de São Cristóvão
35 / Ano 2008, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a
36 competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos acordos específicos;

37
38 3 - Propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara
39 Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão, nos termos da seguinte
40 proposta:

41 42 **PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA** 43 **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO** 44 **CRISTÓVÃO**

45
46 Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara
47 Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de São Cristóvão/ Ano 2008, é acordado,
48 entre ambas as entidades, a obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

49
50 **Obra:**

51 **Reabilitação do muro da EB1.**

52
53 **Condições:**

54 A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o
55 respectivo pagamento.

1 À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por
2 esta para a realização da obra, ou seja 13.068€ (Treze mil e sessenta e oito euros).

3 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer um acordo específico de*
4 *descentralização de competências com a Junta de Freguesia de São Cristóvão, para reabilitação de*
5 *muro da EB1 de São Cristóvão, no valor de 13.068€ (IVA incluído).*

6
7 **8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**
8 **DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA DE FREGUESIA**
9 **LAVRE**

10
11 A terminar a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou a seguinte proposta de Acordo
12 Específico:

13
14 1- Tendo presente o ofício nº296/07, de 19/11/2007 da Junta de Freguesia de Lavre, sobre o assunto
15 em epígrafe, onde se propõe a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências
16 da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, que tem anexo os
17 seguintes documentos:

- 18
19 • Orçamento da Entidade Joaquim Tomás Martins Catarino, Serralharia e Caixilharia em
20 Alumínio, Lda, no valor de 3.157,34€ (IVA incluído);
21 • Orçamento da Entidade Arkial, Sistemas de Alumínio para Arquitectura, Instalador autorizado:
22 Faustino José Varela, no valor de 3.359,95€ (IVA incluído)

23
24
25 2- Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Protocolo de Descentralização de
26 Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre / Ano
27 2008, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para
28 a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos acordos específicos;

29
30 3 - Propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara
31 Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Lavre, nos termos da seguinte proposta:

32
33 **PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA**
34 **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE**
35 **LAVRE**

36
37 Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara
38 Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre / Ano 2008, é acordado, entre
39 ambas as entidades, a obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

40
41 Obra:
42 Substituição de janelas do Jardim-de-infância de Lavre.

43
44 Condições:

45 A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o
46 respectivo pagamento.

47 À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por
48 esta para a realização da obra, ou seja 3.157,34€ (três mil, cento e cinquenta e sete euros e trinta e
49 quatro cêntimos).

50 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer um acordo específico de*
51 *descentralização de competências com a Junta de Freguesia de Lavre, para Substituição de janelas*
52 *do Jardim-de-infância de Lavre, no valor de 3.359,95€ (IVA incluído).*

53
54 **9. PROPOSTA DE ACTA N.ºS. 3, DE 20/2/08**

1 ***Deliberação:*** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transitar a aprovação da acta n.º 3,*
2 *de 20/02/08 para uma próxima reunião de Câmara Municipal.*

3
4 **10. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES**

5
6 No presente ponto da Ordem de Trabalhos não compareceram quaisquer munícipes.

7
8 **Aprovação da acta em minuta**

9
10 E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião eram vinte e
11 uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do
12 número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e
13 nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra
14 A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e
15 dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

16 E eu, Paulo Jorge da Silva Canas, Técnico Generalista, a redigi e subscrevo.

17
18
19 **O PRESIDENTE DA CÂMARA**

20
21
22
23
24 **O TÉCNICO GENERALISTA,**